



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.320, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

PUBLICADO EM 21/06/2015
PÁGINA Nº 03
JORNAL *Aridade Regional*

Súmula: Altera Lei nº 927/2008 que trata do Plano de Carreira do Magistério e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art. 1º - Acrescenta inciso VIII e parágrafo único no Artigo nº 58 da Lei nº 927/2008, com a seguinte redação:

VIII – Pela efetiva regência de classe, no percentual de 12% (doze por cento) sobre seu vencimento básico, àquele professor que na distribuição de aula optar pela regência de classe de: berçário, maternal I e II, Pré I e II, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos e contra turno das séries iniciais da educação básica.

Parágrafo único – A gratificação de que trata o inciso VIII não se incorpora ao vencimento, não gera direito subjetivo à continuidade de sua percepção, nem será auferida na disponibilidade e na aposentadoria, podendo ser percebida somente enquanto o servidor prestar o serviço que a ensaja.

Art. 2º - Altera o Art. 7º da Lei nº 927/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Integram a Carreira do Magistério Público Municipal os profissionais que exercem função de docência e de apoio pedagógico, incluídas neste último as de direção, administração escolar, coordenação pedagógica, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e atendimento na Biblioteca Cidadã.

Art. 3º - Inclui inciso III no artigo 7º da Lei nº 927/2008 com a seguinte redação:

III - Apoio Pedagógico – Atendimento na Biblioteca Cidadã - o membro do Magistério Público Municipal com formação mínima em Curso de Magistério de Nível Médio (Educação Profissional Técnica de Nível Médio).

Art. 4º – Inclui item ao inciso VIII do Artigo 8º da Lei nº 927/2008 com a seguinte redação:

e) Formação mínima em Curso de Magistério de Nível Médio (Educação Profissional Técnica de Nível Médio) para a função de Atendente da Biblioteca Cidadã.

Art. 5º - Inclui atribuições na letra (b) do item FUNÇÃO: APOIO PEDAGÓGICO no anexo I da Lei nº 927/2008 com a seguinte redação:

NA ÁREA DE ATENDENTE DA BIBLIOTECA CIDADÃ: orientar a aprendizagem e a utilização da biblioteca para a realização de consulta, pesquisas, tarefas propostas pelos docentes; incentivar o hábito e o gosto pela leitura;

Catalogar e guardar as informações, orientar sua busca e seleção; analisar, sintetizar e organizar livros, revistas, documentos, fotos, filmes e vídeos; planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso; mediar, com o objetivo principal de levar a informação de um modo a incluir a todos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, 19 de junho de 2015.



LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal



UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Chefe de Gabinete

J

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Aditivo nº 025/2015

CONTRATO Nº. 125/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 080/2014

Assinatura em: 04 de maio de 2015

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Nilson Xavier, brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade/RG 3.521.748-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 484.232.249-87.

CONTRATADO: - Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda - ME, com sede a Av. Francisco Alves Pereira nº 848 - Jardim Paraíso - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - Paraná, inscrita no CNPJ nº 14.211.527/0001-70, Inscrição Estadual nº. 9057298-00, Inscrição Municipal nº. 32227, representada pelo Sr. Paulo César Rodrigues do Amaral, inscrito no CPF nº 727.491.729-34, RG nº 6.047404-4.

OBJETO: - Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 125/2014 do Pregão Presencial 080/2014, de Contratação de Empresa para aquisição de Aparelhos de Ar condicionados quente e frio, instalados no Município de Nova Fátima, fica o prazo aditado até 31 de outubro de 2015, conforme o art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Extrato de Aditivo nº 026/2015

CONTRATO Nº. 074/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2014

Assinatura em: 04 de maio de 2015

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Nilson Xavier, brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade/RG 3.521.748-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 484.232.249-87.

CONTRATADO: - Nonato Empreiteira Ltda - ME, com sede a Rua Interventor Manoel Ribas nº. 816 - Centro - Cep: 86310-000 - Nova Fátima-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 19.879.850/0001-30, Inscrição Municipal nº. 131424, representada pelo Sr. Ronaldo Soares Nonato, inscrito no CPF nº 079.228.239-67, RG nº 100965690 SSP/PR.

OBJETO: - Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo do Contrato Nº 074/2014 do Pregão Presencial 040/2014, para Contratação de empresa para Obra de Pavimentação com Pedras polidéricas e meio fio com guia e sarjetas em ruas do município, fica aditado o prazo até 31 de julho de 2015 conforme o art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Extrato de Aditivo nº 027/2015

CONTRATO Nº. 080/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 047/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná -

LEI Nº 1.320, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Altera Lei nº 927/2008 que trata do Plano de Carreira do Magistério e dá outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: LÉI:

Art. 1º - Acrescenta inciso VIII e parágrafo único no Artigo nº 58 da Lei nº 927/2008, com a seguinte redação:

VIII - Pela efetiva regência de classe, no percentual de 12% (doze por cento) sobre seu vencimento básico, aquele professor que na distribuição de aula optar pela regência de classe de: berçário, maternal I e II, Pré I e II, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos e contra turno das séries iniciais da educação básica.

Parágrafo único - A gratificação de que trata o inciso VIII não se incorpora ao vencimento, não gera direito subjetivo à continuidade de sua percepção, nem será auferida na disponibilidade e na aposentadoria, podendo ser percebida somente enquanto o servidor prestar o serviço que a enseja.

Art. 2º - Altera o Art. 7º da Lei nº 927/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Integram a Carreira do Magistério Público Municipal os profissionais que exercem função de docência e de apoio pedagógico, incluídas neste último as de direção, administração escolar, coordenação pedagógica, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e atendimento na Biblioteca Cidadã.

Art. 3º - Inclui inciso III no artigo 7º da Lei nº 927/2008 com a seguinte redação:

III - Apoio Pedagógico - Atendimento na Biblioteca Cidadã - o membro do Magistério Público Municipal com formação mínima em Curso de Magistério de Nível Médio (Educação Profissional Técnica de Nível Médio).

Art. 4º - Inclui item ao inciso VIII do Artigo 8º da Lei nº 927/2008 com a seguinte redação:

e) Formação mínima em Curso de Magistério de Nível Médio (Educação Profissional Técnica de Nível Médio) para a função de Atendente da Biblioteca Cidadã.

Art. 5º - Inclui atribuições na letra (b) do item FUNÇÃO: APOIO PEDAGÓGICO no anexo 1 da Lei nº 927/2008 com a seguinte redação:

NA ÁREA DE ATENDENTE DA BIBLIOTECA CIDADÃ: orientar a aprendizagem e a utilização da biblioteca para a realização de consulta, pesquisas, tarefas propostas pelos docentes; incentivar o hábito e o gosto pela leitura; catalogar e guardar as informações, orientar sua busca e seleção; analisar, sintetizar e organizar livros, revistas, documentos, fotos, filmes e vídeos; planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso; mediar, com o objetivo principal de levar a informação de um modo a incluir a todos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, 19 de junho de 2015.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2015

PROCESSO Nº 032/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Vanderlei João Marcolino & Cia. Ltda-ME.

OBJETO: - Fornecedor de fornecimento de cargas de gás de cozinha-botijões com 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social e Administração, conforme discriminação abaixo e proposta da CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$.12.654,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos produtos, previamente empenhados, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social e Administração, por um período de 12 (doze) meses e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2015. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2015, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, a data da sessão pública do certame fica alterada para o dia 02/07/2015, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito na Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR. O recebimento dos envelopes será até às 13h30min, do dia 02/07/2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara. O Edital alterado estará disponível aos interessados, no site www.nsb.pr.gov.br no link Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrado Bittencourt de Moraes nº 222